LEI 3.843, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre denominação do Centro Municipal de Educação Infantil do Bairro Mangueiras".

O Povo do Município de CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, Aprova e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Centro Municipal de Educação Infantil do Bairro Mangueiras, denominado "Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Aroldo Brande".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 04 de novembro de 2013.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL